

Processo n.: @REC 17/00185397

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração da decisão exarada no Processo @PCR-13/00104560

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 456/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do inciso II do art. 76 c/c o art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e do inciso II do art. 135 c/c o art. 137 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do TCE/SC), interposto contra o Acórdão n. 0803/2016 proferido nos autos n. PCR-13/00104560, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência da Decisão, do relatório e proposta de voto do Relator que o fundamentam, bem como do Parecer DRR n. 110/2017, ao embargante.

Ata n.: 53/2017

Data da sessão n.: 07/08/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente – art. 91, I, da LC 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Gerson dos Santos Sicca (Relator – art. 86, § 2º, da LC 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, § 2º, da LC 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC